



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.321
de 22 de outubro de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Antonio Luiz Caldas Junior, Cláudio Aparecido Alves da Silva, Luiz Alberto Bueno e José Carlos Lourenção)

“Institui o Mês da Limpeza das Caixas d’Água e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o mês de janeiro instituído no Município de Botucatu, como “Mês da Limpeza da Caixa d’Água”.

Art. 2º. – Durante o “Mês da Limpeza da Caixa d’Água”, a Prefeitura executará a limpeza e desinfecção completa das caixas e reservatórios d’água de todos os edifícios em que funcionem órgãos da Administração Municipal, incluídas as Escolas e Centros de Saúde Municipais.

Parágrafo Único – A limpeza de desinfecção referida no *caput* do presente artigo não prejudicará a execução de outras em períodos distintos, sempre que houver indicação técnica.

Art. 3º. – Fica o Executivo autorizado a promover, durante o mês de janeiro de cada ano, campanha de orientação e esclarecimento junto à população com vistas à limpeza e desinfecção das caixas d’água das edificações utilizadas como domicílios particulares e coletivos e para fins comerciais, industriais e outros.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de outubro de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de outubro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS